

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43204287265	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul				
Nome: R SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL				
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP2300335403	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
CACHOEIRINHA Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
15 Setembro 2023 Data		Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão / / _____ Data Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
/ / _____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
/ / _____ Data Vogal Vogal Vogal				
Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				





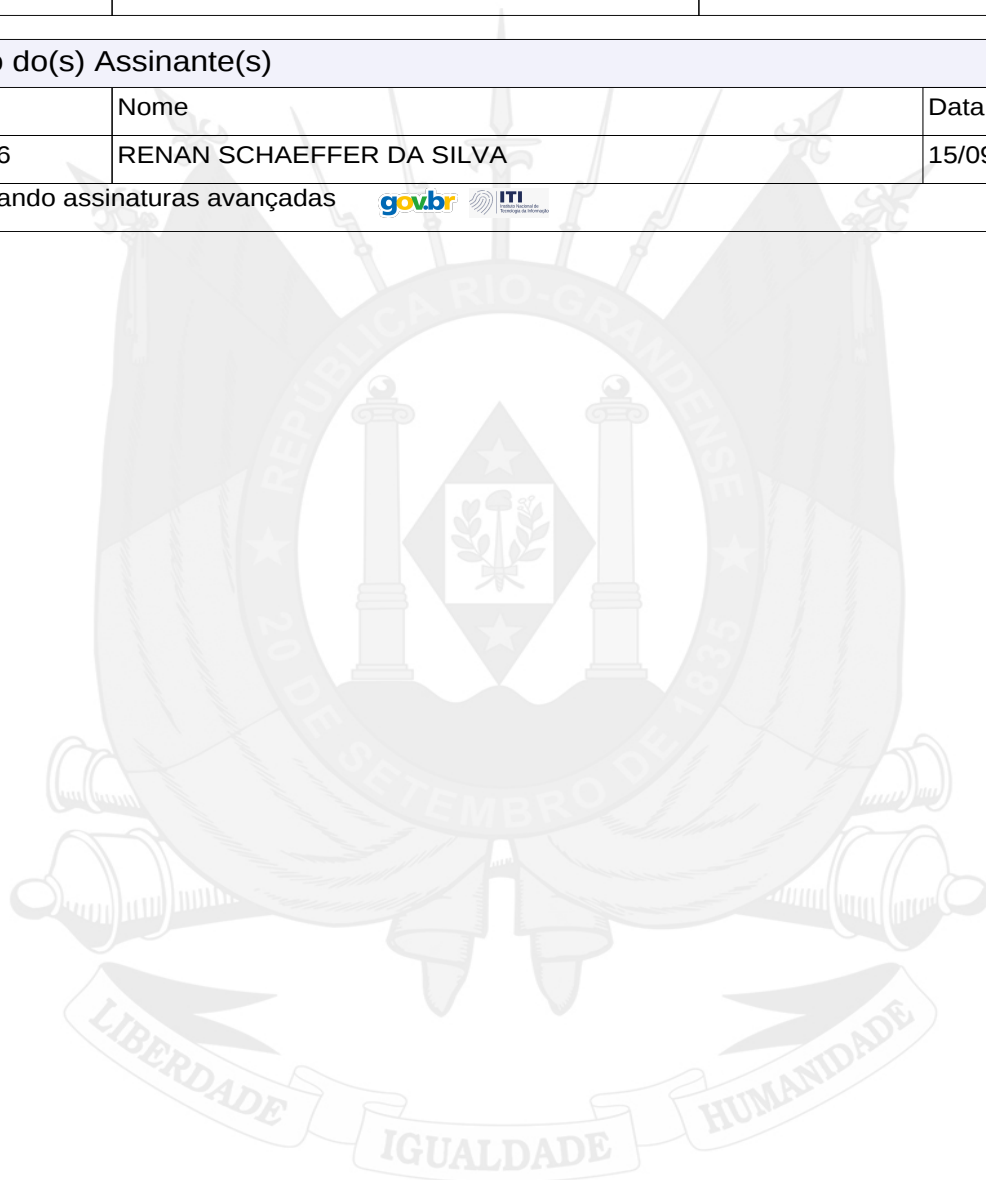
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/344.094-1	RSP2300335403	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9277885 em 16/10/2023 da Empresa R SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 03329452000100 e protocolo 233440941 - 27/09/2023. Autenticação: F214ECE868A8CC41795697B78ED030E07111. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/344.094-1 e o código de segurança itB0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ nº 03.329.452/0001-00
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº. 11

RAUL SCHAEFFER DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/08/1951, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 076.171.860-53 e portador da cédula de identidade nº 8028782939, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Avenida Frederico Augusto Ritter nº. 3.565 - Casa 8 - bairro Central Parque - CEP 94931-001, **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, viúvo, nascido em 12/05/1955, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 172.622.160-15 e portador da cédula de identidade nº 8021687325, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Porto Alegre (RS), na Av. La Paz nº. 46 - Apto. 202 - bairro Jardim Lindoia - CEP 91050-040, **ROMEU SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 04/08/1949, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 010.118.559-68 e portador da cédula de identidade nº 8026674203, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 301 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, **RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1965, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 443.826.000-06 e portador da cédula de identidade nº 9028983576, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Porto Alegre (RS), na Avenida Taquara nº. 350 - bairro Petrópolis - CEP 90460-210, e, **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.017.165/0001-17 e com contrato social arquivado na JUCIRS (NIRE) nº. 43200438366, com sede no município de Cachoeirinha (RS), na Estrada Manoel José do Nascimento (Águas Mortas) nº. 299 A - bairro Distrito Industrial - CEP 94930-340, representada neste ato por seu representante legal **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, com sede no município de Cachoeirinha (RS), na Estrada Manoel José do Nascimento (Águas Mortas) nº. 299 - bairro Distrito Industrial - CEP 94930-340, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 43204287265, em sessão do dia 06/08/1999, e última alteração arquivada sob o nº 8173626, em 03/03/2022, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.329.452/0001-00, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar o seu contrato social, pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social nº 11 e pelas leis em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:



CAPÍTULO 1 – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª - O objeto da sociedade passa a ser a Exploração de projetos e execução de obras; de construção civil, terraplenagem, pavimentação, repavimentação, edificações, estradas, vias urbanas, rodovias, aeroportos, ferrovias, metrô, túneis, portos, canais, barragens, diques, pontes, viadutos, saneamento, drenagem, irrigação, dragagem, oleodutos, gasodutos, muros, contenções, sinalização, manuseio e detonações com explosivos, serviços afins e correlatos. A indústria de britagem de pedras. Operação e manutenção de sistemas rodoviários, ferroviários, hidroviários, aeroviários, saneamento. Incorporação de edificações e loteamentos urbanos. A compra e venda de imóveis. O comércio, a consignação e a locação de veículos, máquinas e equipamentos novos e usados. Participação em outras sociedades. Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado. Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos. Usina de asfalto. Comércio de materiais de construção. Coleta de resíduos perigosos e não perigosos. Transporte rodoviário de produtos perigosos. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único – O objeto da filial passa a ser Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado. Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos. Usina de asfalto. Comércio de materiais de construção.

CAPÍTULO 2 – DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª - O Capital Social no valor de R\$ 23.556.372,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), dividido em 23.556.372 (vinte e três milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e duas) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) – **RAUL SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados, totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.
- b) – **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais



3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados, totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

- c) – **ROMEU SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados, totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.
- d) – **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados, totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.
- e) – **RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados,



totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

- f) – **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA.**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), utilizado o acervo técnico, equivalente a 16,66% do total do capital social, já totalmente integralizadas.

Em vista, da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, tendo a sua sede e domicílio, no município de Cachoeirinha (RS), na Estrada Manoel José do Nascimento (Águas Mortas) nº. 299 – bairro Distrito Industrial – CEP 94930-340.

Parágrafo Único – A sociedade mantém uma filial no município de Guarani das Missões (RS), na Área Linha Bom Jardim, S/N, bairro Área Rural, CEP 97950-00, inscrita no CNPJ nº 03.329.452/0002-90, NIRE 43902138818.

Cláusula 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá manter filiais em qualquer localidade do território nacional, de acordo com as condições econômico-financeiras da empresa, podendo, ainda, a qualquer época, transformar sua personalidade jurídica, tudo mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - O objeto da sociedade é a Exploração de projetos e execução de obras; de construção civil, terraplenagem, pavimentação, repavimentação, edificações, estradas, vias urbanas, rodovias, aeroportos, ferrovias, metrô, túneis, portos, canais, barragens, diques, pontes, viadutos, saneamento, drenagem, irrigação, dragagem, oleodutos, gasodutos, muros, contenções, sinalização, manuseio e detonações com explosivos, serviços afins e correlatos. A indústria de britagem de pedras. Operação e manutenção de sistemas rodoviários, ferroviários, hidroviários, aeroviários, saneamento. Incorporação de edificações e loteamentos urbanos. A compra e venda de imóveis. O comércio, a consignação e a loca-



ção de veículos, máquinas e equipamentos novos e usados. Participação em outras sociedades. Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado. Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos. Usina de asfalto. Comércio de materiais de construção. Coleta de resíduos perigosos e não perigosos. Transporte rodoviário de produtos perigosos. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único – O objeto da filial é a Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado. Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos. Usina de asfalto. Comércio de materiais de construção.

CAPÍTULO 3 - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é no valor de R\$ 23.556.372,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), dividido em 23.556.372 (vinte e três milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e duas) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) – **RAUL SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados, totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.
- b) – **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados, totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento



do presente instrumento na Junta Comercial.

- c) – **ROMEUSCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados, totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.
- d) – **RENEUSCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados, totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.
- e) – **RENANSCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados, e mais 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 3.285.402,29 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), já integralizados, totalizando o valor de R\$ 3.685.402,29 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e o restante, no valor de R\$ 240.659,71 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.



- f) – **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA.**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), utilizado o acervo técnico, equivalente a 16,66% do total do capital social, já totalmente integralizadas.

Parágrafo 1º. - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da sociedade.

Parágrafo 2º. - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º. - O capital social somente poderá ser alterado mediante a aprovação dos quotistas que representem no máximo 3/4 (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO 4 - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAUL SCHAEFFER DA SILVA, RENATO SCHAEFFER DA SILVA, ROMEU SCHAEFFER DA SILVA, RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA e RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da firma isoladamente ou em conjunto.

Parágrafo 1º. - Os documentos da rotina administrativa e a gerência normal da sociedade, que importem em responsabilidade ativa ou passiva para esta, inclusive os relativos a compra e venda de imóveis, deverão ser assinados em conjunto por, no mínimo, dois sócios e/ou administradores.

Parágrafo 2º. - As deliberações, inclusive aquelas com o fito de atender ao disposto no capítulo 5 deste instrumento, serão tomadas, pelo sócios, nas formas dos Parágrafos 2º. ou 3º. do Artigo 1.702 do Código Civil Brasileiro, a que melhor lhes aprouver na circunstância.

Cláusula 7ª - Os sócios poderão constituir, em nome da sociedade e fazendo constar, necessariamente, o prazo de validade nos respectivos instrumentos de constituição:

I. Administradores, não sócios, com a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, cujo exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no contrato; e,

II. procurador(es) com poderes específicos para a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, os atos de quaisquer dos sócios que constituam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos de favor a terceiros, exceto para empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, para qual concorrerão todos os sócios.



Cláusula 9ª - Os sócios retirarão, a título de “*pro-labore*”, pela verba de despesas gerais da sociedade, a quantia que convencionarem, respeitados os limites estabelecidos pelas leis e regulamentos que regem o trabalho e os desta natureza.

CAPÍTULO 5 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª – O ano social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apuração de inventário e elaborando o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. - Os sócios, de comum acordo, poderão determinar o levantamento de balanços intermediários, sempre que o desenvolvimento dos negócios ou a necessidade assim o exigirem.

Parágrafo 2º. - Os resultado apurados terão a destinação que os sócios aprover.

Parágrafo 3º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CAPÍTULO 6 - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Clausula 11ª - As quotas sociais são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento dos outros sócios, ao qual assiste, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 12ª - A morte ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com o sócio remanescente e os sucessores do sócio falecido, ou curador do sócio interdito, hipótese em que será exigida a manifestação expressa de todas as partes, no prazo de 30 (trinta) dias, do interesse em prosseguir com a sociedade.

Parágrafo 1º. - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua decisão por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá optar pela cessão de suas quotas na forma da cláusula 11ª, caso contrário a sociedade se dissolverá na forma do parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. - Os haveres do sócio que, por qualquer razão, retirar-se da sociedade, seja pela exclusão, interdição, morte ou insolvência, será apurado de acordo com o balanço realizado, especialmente para esse fim, no último dia do mês da ocorrência do fato que originou a decisão, caso em que a sociedade se dissolverá de pleno direito, cabendo ao sócio remanescente liquidar a sociedade, na forma da cláusula 13ª, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo 3º. - Hipótese alguma serão admitidos na sociedade os credores do sócio insolvente.



CAPÍTULO 7 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será liquidante o sócio ou terceiro que na oportunidade for escolhido. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO 8 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª - Para todas as questões oriundas do presente contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 15ª - Os casos omissos serão regidos *a priori* subsidiariamente pelas disposições aplicáveis da legislação reguladora da sociedades por ações.

Cláusula 16ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como, não se acham incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, quer falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade que os impeça de exercer atividade empresarial.

E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se os sócios, por si e por seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente, cumprirem o que fica determinado no presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, redigido em uma via.

Cachoeirinha/RS, 03 de Agosto de 2023.

Raul Schaeffer da Silva

Renato Schaeffer da Silva

Romeu Schaeffer da Silva

Reneu Schaeffer Rolim da Silva

Renan Schaeffer da Silva

Conterra Construções e Terraplenagens Ltda. – “Em Recuperação Judicial”

Representada por: Reneu Schaeffer Rolim da Silva





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/344.094-1	RSP2300335403	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.171.860-53	RAUL SCHAEFFER DA SILVA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

172.622.160-15	RENATO SCHAEFFER DA SILVA	19/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

152.484.960-04	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

010.118.559-68	ROMEU SCHAEFFER DA SILVA	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9277885 em 16/10/2023 da Empresa R SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 03329452000100 e protocolo 233440941 - 27/09/2023. Autenticação: F214ECE868A8CC41795697B78ED030E07111. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/344.094-1 e o código de segurança itB0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, de CNPJ 03.329.452/0001-00 e protocolado sob o número 23/344.094-1 em 27/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9277885, em 16/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.622.160-15	RENATO SCHAEFFER DA SILVA	19/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
076.171.860-53	RAUL SCHAEFFER DA SILVA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
152.484.960-04	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
010.118.559-68	ROMEU SCHAEFFER DA SILVA	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 16/10/2023, às 15:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/344.094-1.



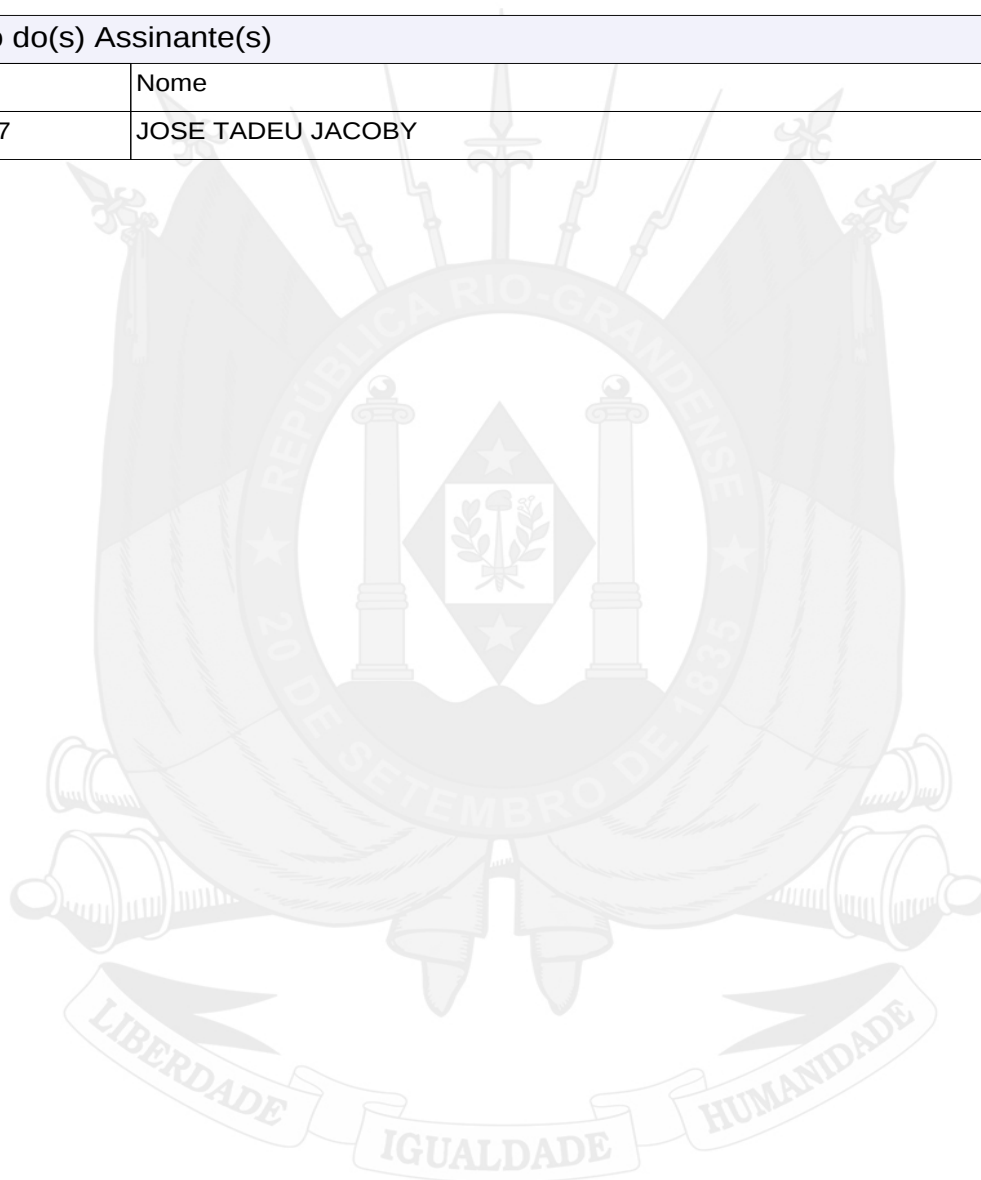


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 16 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9277885 em 16/10/2023 da Empresa R SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 03329452000100 e protocolo 233440941 - 27/09/2023. Autenticação: F214ECE868A8CC41795697B78ED030E07111. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/344.094-1 e o código de segurança itB0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL